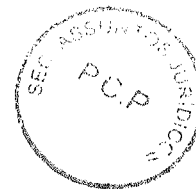




A cidade se faz a cada dia.
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 108/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº 238/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2012



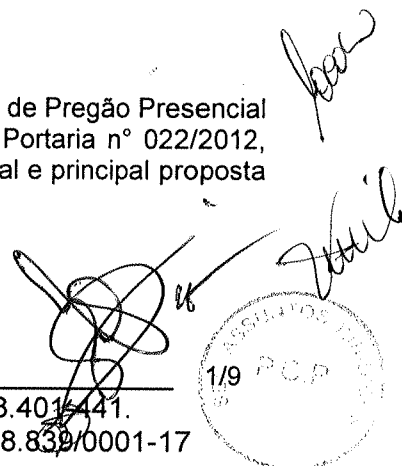
TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS CETAP – CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PROCEDER A INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES RETIDOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE CONTAS DE FGTS, PERTENCENTES AOS SERVIDORES E EX-SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, NO PERÍODO DE 1970 A 1986, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Administração, com sede na Rua da Mangueira nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Maria do Socorro Silva**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº 2.056.210 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.998.454-15, e residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CETAP – CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.148.580/0001-69, com sede à Rua Dom Bosco, nº 1000, Sala 1603, Boa Vista, Recife/PE, neste ato representado pelo Coordenador Geral, o Sr. **José Ulisses da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 838.355 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.137.704-30 e residente e domiciliado à Av. 17 de Agosto, nº 2413, Apto. 202, Casa Forte, Recife/PE, pelo Coordenador Técnico, o Sr. **Izaías José da Silva**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.450.463 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.045.604-72 e residente e domiciliado à Av. Barreto de Menezes, nº 790, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE e pelo Coordenador Técnico, o Sr. **Ronaldo Alexandre Ulisses da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 4.976.120 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.904.964-07 e residente e domiciliado à Rua Ricardo Salazar, nº 45, Bloco A, Apto. 202, Madalena, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 059/2012, elaborada pelo Pregoeiro e sua equipe, instituída por meio da Portaria nº 022/2012, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo edital e principal proposta da contratada integram o presente termo, independente de transcrições.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação entidade, por solicitação da Secretaria de Administração, para proceder a individualização de valores retidos na Caixa Econômica Federal, de contas de FGTS, pertencentes aos servidores e ex-servidores da Prefeitura Municipal do Paulista, no período de 1970 a 1986 conforme as especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário e total do serviço de mão-de-obra é de **R\$ 133.000,00 (centro e trinta e três mil reais)**.

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Individualização de valores retidos na Caixa Econômica Federal, de contas de FGTS, pertencente aos servidores e ex-servidores da Prefeitura Municipal do Paulista, no período de 1970 a 1986. 1ª Etapa: diagnósticos, fluxograma; 2ª Etapa: leitura, compilação e padronização dos arquivos enviados pela Caixa Econômica Federal para a elaboração de um banco de dados consistente contendo informações sobre servidores no intervalo proposto; 3ª Etapa: elaboração, formatação e tratamento de um Banco de Dados de todos os servidores ativos, inativos, demitidos e falecido no período de 1970 a 1986; 4ª Etapa: individualização dos valores em conta FGTS de todos os participantes do banco de dados no intervalo de 1970 a 1996; 5ª Etapa: entrega do relatório.	Serv.	01	133.000,00	133.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 133.000,00 (centro e trinta e três mil reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$133.000,00 (centro e trinta e três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada ao seguinte prazo:

4.1.1 Até **15 (quinze)** dias para iniciar o serviço, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão nº 059/2012**, realizado com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº. 8.666/93.

5.2. A prestação do serviço foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no processo nº 238/2012

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O instrumento contratual terá prazo de vigência fixada em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, ou seja, **de 30 de agosto de 2013 a 26 de fevereiro de 2014**, podendo ser prorrogado conforme parâmetro contido na lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a realização da execução da prestação do serviço, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- b) Impedir que terceiros realizem o serviço;
- c) Supervisionar a realização dos serviços, por intermédio da Secretaria de Administração;
- d) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios de pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas deste pregão e seus anexos;
- f) Solicitar que sejam refeitos os serviços no caso em que os mesmos apresentem falhas ou não satisfaçam as exigências de qualidade, higiene e segurança;
- g) Permitir o acesso da **CONTRATADA** ao local determinado para executar o serviço, devendo tomar todas as providências necessárias para realizar o fato;
- h) Informar a **CONTRATADA** as falhas ou imperfeição pertinentes ao serviço executado.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que, porventura, venham a ser necessárias, observando os acordos convenções ou dissídios coletivo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da realização da compra, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município do Paulista;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) Manter seus trabalhadores devidamente uniformizados e identificados com crachás com fotografia recente e de modo legível durante a realização do serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se as normas disciplinares do Município, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

- e) Substituir os trabalhadores, imediatamente, quando for verificado faltas, ausências eventuais ou quando não satisfaçam as exigências da Municipalidade, contidas no Termo de Referência - anexo II, no local onde esta sendo executado o serviço;
- f) Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas à Segurança e Higiene do Trabalho, realizando serviços seguros e eficientes ao trabalhador para assim realizar serviço com perfeição e qualidade à Municipalidade;
- g) Efetuar o pagamento de seus funcionários que estão prestando serviços ao Município do Paulista, de modo a evitar transtornos para a Administração Pública;
- h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados quando de execução deste contrato;
- i) Realizar os serviços em estrita consonância com os critérios definidos no Termo de Referência, anexo II, do Edital do **Pregão Presencial nº 059/2012**;
- j) Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços objeto deste contrato;
- k) Desenvolver boas relações com os funcionários do Município, acatando as ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;
- l) Arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que possam advir da prestação do serviço, com total isenção ao **CONTRATANTE**;
- m) Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela Secretaria requisitante e constante no anexo I e II do Edital do **Pregão Presencial nº 059/2012**;
- n) Cumprir rigorosamente as designações, obrigações e exigência determinadas pela Secretaria Municipal solicitante, conforme consta no Termo de Referência anexo II do Edital do **Pregão Presencial nº 059/2012**;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultante da execução do contrato no tocante aos seus empregados e prepostos;
- p) Contratar todo pessoal idôneo necessário à pleno execução do serviço e integrante do seu quadro funcional, que assegure o processo satisfatório do serviço;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar à Municipalidade ou a terceiros, durante a vigência do contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;
- r) Efetuar com eficácia o funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte. A **CONTRATADA** será a única responsável por acidentes de que possa ser vítima a mão-de-obra fornecida, durante os períodos que estiverem desempenhando os serviços decorrentes, bem como por todo e qualquer danos que esse venham a causar as instalações do Município do Paulista e a outros;
- s) Responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações que o Município do Paulista for compelida a responder em intervenção judicial, no caso em que os serviços prestados, por força do contrato, violarem direitos de terceiros;
- t) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- u) Assegurar que seu pessoal conheça as normas internas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

10.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-

- los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando ao serviço de mão-de-obra ou em conexão com ela, ainda que acontecido em alguma dependência do **CONTRATANTE**.
 - c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas serviço de mão-de-obra;
 - d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.

11.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar a prestação de serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO SERVIÇO

12.1 Será verificada a conformidade do serviço de mão-de-obra em relação à especificação constante do edital e seu anexo I e II do **Edital do Pregão Presencial nº 059/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação de serviço, será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para esse fim pela Secretaria solicitante, representando o **CONTRATANTE**.

13.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

14.1 A atestação da fatura referente à prestação de serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Administração, para este fim.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15.1 A despesa com a efetuação do serviço, mediante emissão de **Nota de Empenho nº2013-04006-00-0**, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração do Município do Paulista

Atividade: 8032 – Administração de Pessoal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Executado, e aceito definitivamente o serviço, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Paulista e condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia das guias de recolhimento da Previdência Social - GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas, relativas ao mês do última competência vencido;
- b) Relação dos empregados da **CONTRATADA** com as respectivas funções que realizam serviços à Municipalidade.

16.2 Os pagamentos serão realizados referentes ao quantitativo de serviço efetivamente executado e mediante atesto na nota fiscal.

16.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da legislação em vigor, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação, o objeto executado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

16.5 A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a apagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **artigo 65, da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 O serviço deverá ser executado na forma e no prazo estipulados e será recebido provisoriamente e examinado por um servidor designado pela Secretaria de Administração, para este fim.

18.2 O Concorrente deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela Comissão de Fiscalização ou servidor designado para este fim, como necessária à adequação do serviço às especificações, sem qualquer custo adicional para o Município do Paulista.

18.3 O Serviço será aceito da seguinte forma:

- a) Provisoriamente pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, dentro do prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados do recebimento provisório do serviço pela equipe responsável pela fiscalização, a qual dará a sua aprovação, atestando o recebimento definitivo ou solicitando as correções necessárias, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RETENÇÃO DO IR e ISS

19.1 Em relação ao IR, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das pessoas Físicas prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes à Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

19.2 No que se refere ao ISS, será retido das prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de 0,5% por dia de ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos itens **20.1.e 20.2** desta cláusula:

- a) Pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer deste contrato;
- b) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;
- d) Pela não execução do serviço de mão-de-obra, caracterizando-se a falta se o serviço não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver qualquer justificativa ou comunicação por parte da **CONTRATADA**;

20.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item **20.4**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.6 As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **administração do CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- e) Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- f) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- g) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

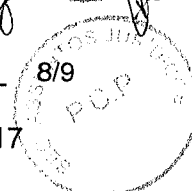
22.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial nº 059/2012**, cuja realização decorre autorização da Chefia de Gabinete do **CONTRATANTE**, constante do **Processo nº 238/2012**.

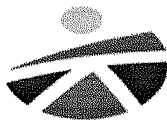
22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do **Pregão Presencial nº 059/2012** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Administração, exarada no Ofício **SECAD Nº1012/2013**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRO – DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





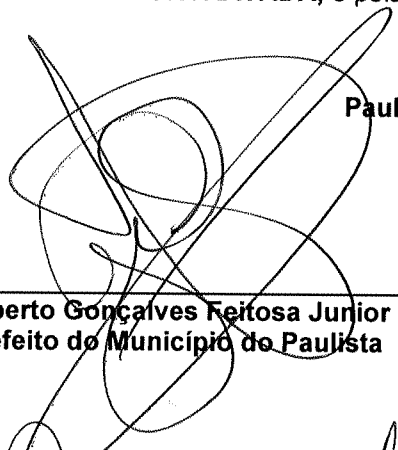
Paulista

A cidade se faz a cada dia.

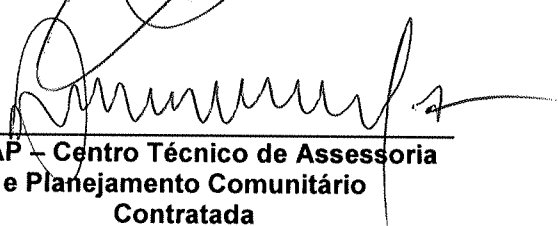
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

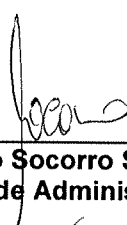
Paulista/PE, 30 de agosto de 2013.



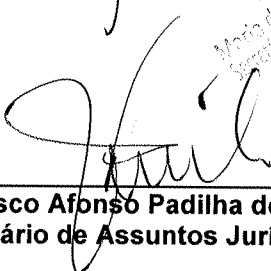
Gilberto Gonçalves Feitosa Junior
Prefeito do Município de Paulista



**CETAP – Centro Técnico de Assessoria
e Planejamento Comunitário**
Contratada

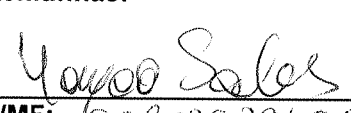


Maria do Socorro Silva
Secretária de Administração

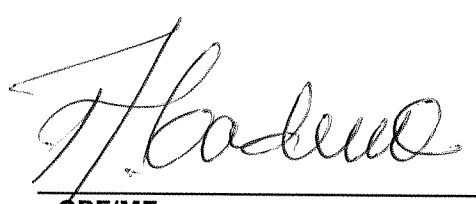


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/MF: 068.036.294-06



CPF/MF: 015.067.514-04





A cidade se faz a cada dia.
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
Secretaria de Assuntos Jurídicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2013, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2013.

**Modalidade
de Licitação:**

PROCESSO LICITATÓRIO: 238/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2012

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

CETAP – CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA
E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO; C.N.P.J.:
00.148.580/0001-69.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO ENTIDADE, POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PARA PROCEDER A
INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES RETIDOS
NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE
CONTAS DE FGTS, PERTENCENTES AOS
SERVIDORES E EX-SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, NO
PERÍODO DE 1970 A 1986.

PREÇO GLOBAL:

R\$ 133.000,00 (centro e trinta e três mil reais).

PRAZO(S):

Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de
30 de agosto de 2013 a 26 de fevereiro de 2014.

**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**

Empenho: 2013-04006-00-0, Fonte: 01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício SECAD Nº1012/2013.

Paulista, 18 de Julho de 2013.

Ilmo. Sr.

Dr. Francisco Padilha de Melo

Secretário de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Cumprimentando V.S.^a, estamos encaminhando nota de EMPENHO GLOBAL Nº 2013-04006-00-0 datado de 17 de Julho de 2013 da empresa **CETAP – CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO**, para que seja elaborado uma contratação, em caráter de urgência, de prestação de serviços de individualização de valores retidos de contas FGTS pertencentes aos servidores e ex-servidores em 5(cinco) etapas, conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARIA DO SOCORRO SILVA
Secretária de Administração
Maria do Socorro Silva
Secretária de Administração
Mat. 3520

MSS/mdls

à Procuradoria de Contratos

Para conhecimento e providências no sentido da elaboração do competente instrumento contratual.

Paulista, 30/08/2013

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. M. L.' or similar, written in a cursive style.

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Número 2013-04006-00-0

Data 17/07/2013 Autorização 23439144/2

NOTA DE EMPENHO

Código 000865	Nome do Credor CETAP-CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO		
Endereço RUA DOM BOSCO-SALA 1603			Número 1000
Cidade RECIFE	Bairro BOA VISTA		UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	C.N.P.J / C.P.F 00148580000169	
Descrição do Órgão 16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Descrição da Unidade 1601	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Projeto/Atividade/Enc. 8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Elemento de Despesa 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso 01	Recursos ordinários		
Cod Reduzido 1088	Tipo de Empenho GLOBAL	Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO : 0031	Acompanhar e elaborar a Folha de Pagamento de Pessoal		
SUBELEMENTO 0041	F.G.T.S.		
Lei 10520/02	Artigo 1	Inciso	Nº da Licitação 059/12
Data da Licitação 13/09/2012		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA		0,00	0,00	0,00
PROCEDER A INDIVIDUALIZAÇÃO DE		0,00	0,00	0,00
VALORES RETIDOS DE CONTAS FGTS		0,00	0,00	0,00
PERTENCENTES AOS SERVIDORES E EX-		0,00	0,00	0,00
SERVIDORES, POR SOLICITAÇÃO DA		0,00	0,00	0,00
SEC.ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA		0,00	0,00	0,00
POR UM PERÍODO DE 06(SEIS)MESES.		1,00	133.000,00	133.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior 133.016,00 Saldo Atual 16,00 TOTAL 133.000,00

ISS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
Imposto de Renda R\$ 0,00	Outros R\$ 0,00
Total dos Descontos R\$ 0,00	Total Liquido R\$ 133.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA <u>17/07/2013</u> Maria do Socorro Silva Secretaria de Administração Mat. 3520	DATA <u>17/07/2013</u> Maria do Socorro Silva Secretaria de Administração Mat. 3520 ASSINATURA	DATA <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> _____ Prefeito Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 133.000,00

CENTO E TRINTA E TRES MIL REAIS * * * * *

Pago em : / / Banco : Conta : Cheque :

Paulista <u> </u> de <u> </u> de 2013	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
---	----------------------	---------------------------------------

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Número 2013-04006-00-0	
Data 17/07/2013	Autorização 23439144/2

NOTA DE EMPENHO

Código 000865	Nome do Credor CETAP-CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO		Número 1000
Endereço RUA DOM BOSCO-SALA 1603			UF PE
Cidade RECIFE	Bairro BOA VISTA		
Insc. Municipal	Insc. Estadual	CNPJ / CPF 00148580000169	
Descrição do Órgão 16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Descrição da Unidade 1601	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Projeto/Atividade/Enc. 8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Elemento de Despesa 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso 01	Recursos ordinários		
Cod Reduzido 1088	Tipo de Empenho GLOBAL	Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO : 0031 Acompanhar e elaborar a Folha de Pagamento de Pessoal			
SUBELEMENTO : 0041 F.G.T.S.			
Lei 10520/02	Artigo 1	Inciso	Nº da Licitação 059/12
		Data da Licitação 13/09/2012	Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA		0,00	0,00	0,00
PROCEDER A INDIVIDUALIZAÇÃO DE		0,00	0,00	0,00
VALORES RETIDOS DE CONTAS FGTS		0,00	0,00	0,00
PERTENCENTES AOS SERVIDORES E EX-		0,00	0,00	0,00
SERVIDORES, POR SOLICITAÇÃO DA		0,00	0,00	0,00
SEC.ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA		0,00	0,00	0,00
POR UM PERÍODO DE 06(SEIS)MESES.		1,00	133.000,00	133.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	133.016,00	Saldo Atual	16,00	TOTAL	133.000,00
----------------	------------	-------------	-------	--------------	------------

ISS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
Imposto de Renda R\$ 0,00	Outros R\$ 0,00
Total dos Descontos R\$ 0,00	Total Liquido R\$ 133.000,00

Ordenador da Despesa DATA <u>17/07/2013</u> <u>Maria do Socorro Silva</u> Secretária de Administração Mat. 3520 ASSINATURA	Liquidacao DATA <u>17/07/2013</u> <u>Maria do Socorro Silva</u> Secretária de Administração Mat. 3520 ASSINATURA	Pague-se DATA <u>17/07/2013</u> _____ Prefeito _____ Sec. de Finanças
---	---	--

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 133.000,00

CENTO E TRINTA E TRES MIL REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2013	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

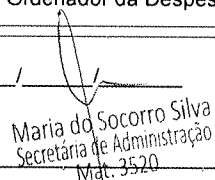
PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA		Nº da Autorização 23439144/201	
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO		Nº do Empenho	
Código 000865	Nome do Credor CETAP-CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO		
Endereço RUA DOM BOSCO-SALA 1603			Número 1000
Cidade RECIFE	Bairro BOA VISTA		UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	CNPJ / CPF 00148580000169	
Descrição do Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição da Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Cod Reduzido	SubElemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Órgão 16	Unidade 1601	Proj/Ativ/Enc 8032	Elemento 339039	Fonte 01	1088	0041	GLOBAL	00 - Pregão / Ata de Registro
Lei 10520/02		Artigo 1	Inciso	Nº da Licitação 059/12		Data da Licitação 13/09/2012		Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REF.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA		0,00	0,00	0,00
PROCEDER A INDIVIDUALIZAÇÃO DE		0,00	0,00	0,00
VALORES RETIDOS DE CONTAS FGTS		0,00	0,00	0,00
PERTENCENTES AOS SERVIDORES E EX-		0,00	0,00	0,00
SERVIDORES, POR SOLICITAÇÃO DA		0,00	0,00	0,00
SEC.ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA		0,00	0,00	0,00
POR UM PERÍODO DE 06(SEIS)MESES.		1,00	133.000,00	133.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

TOTAL 133.000,00

Ação : 0031	Acompanhar e elaborar a Folha de Pagamento de Pessoal
SubElemento : 0041	F.G.T.S.

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa
DATA _____  Maria do Socorro Silva Secretária de Administração Mat. 3520 _____ ASSINATURA

PROCESSAMENTO
DATA: 17/07/2013 OPERADOR: MAYCO

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA		Nº da Autorização 23439144/201	
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO		Nº do Empenho	
Código 000865	Nome do Credor CETAP-CENTRO TECNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO		
Endereço RUA DOM BOSCO-SALA 1603			Número 1000
Cidade RECIFE	Bairro BOA VISTA		UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	CNPJ / CPF 00148580000169	
Descrição do Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição da Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Cod Reduzido	SubElemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Órgão 16	Unidade 1601	Proj/Ativ/Enc 8032	Elemento 339039	Fonte 01	1088	0041	GLOBAL	00 - Pregão / Ata de Registro
Lei 10520/02	Artigo 1	Inciso	Nº da Licitação 059/12		Data da Licitação 13/09/2012		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA		0,00	0,00	0,00
PROCEDER A INDIVIDUALIZAÇÃO DE		0,00	0,00	0,00
VALORES RETIDOS DE CONTAS FGTS		0,00	0,00	0,00
PERTENCENTES AOS SERVIDORES E EX-		0,00	0,00	0,00
SERVIDORES, POR SOLICITAÇÃO DA		0,00	0,00	0,00
SEC.ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA		0,00	0,00	0,00
POR UM PERÍODO DE 06(SEIS)MESES.		1,00	133.000,00	133.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

TOTAL 133.000,00

Ação : 0031	Acompanhar e elaborar a Folha de Pagamento de Pessoal
SubElemento : 0041	F.G.T.S.

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa
DATA  Maria do Socorro Silva Secretária de Administração Mat. 3520 ASSINATURA

PROCESSAMENTO
DATA: 17/07/2013 OPERADOR: MAYCO